



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020/TJPA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/TJPA**

Aos 13 dias do mês de abril de 2020, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 013/TJPA/2020 (processo nº PA-PRO-2019/04024), para o Registro de Preços nº 007/TJPA/2020, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 08 de abril de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.913.414/0001-53, com sede em Ananindeua - PA, Rua AZ DE OURO, BR 316, nº 36, Bairro: LEVILÂNDIA, CEP: 67.015-760, e-mail: [roseane\\_rosa@hotmail.com](mailto:roseane_rosa@hotmail.com) e [impessusbel.pa@hotmail.com](mailto:impessusbel.pa@hotmail.com), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por ROSEANE FONSECA DA ROSA, portadora do RG nº 3306970, inscrita no CPF/MF sob o nº 741.739.602-04, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os Itens 4;5;6;7;8;9 e 10 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Impressos Gráficos personalizados e Caixas de Papelão Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 13 de abril de 2020 e término em 13 de abril de 2021, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

<b>4</b>	<b>1.200</b>	<b>UN</b>	Caixa em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 35 cm(L) x 52 cm(C) x 35		4,65	5.580,00
----------	--------------	-----------	---	---	------	----------

1

PA-PRO-2020/1098  
NAC



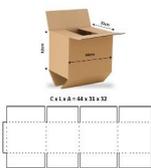
Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



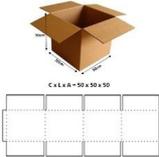
**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

		cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.				
5	1.500	UN	Caixa em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 31 cm(L) x 44 cm(C) x 31 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.		3,75	5.625,00
6	5.000	UN	Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 5 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.		1,65	8.250,00
7	3.500	UN	Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 10 cm(H), para acondicionar e		3,55	12.425,00





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

			transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.		
<b>8</b>	<b>2.500</b>	<b>UN</b>	Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 15 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.		3,30 8.250,00
<b>9</b>	<b>1.200</b>	<b>UN</b>	Caixa em papelão ondulado simples com dimensões internas de 50 cm(L) x 50 cm(C) x 50 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.		8,15 9.780,00

<b>ITENS AVULSOS</b>				
<b>10</b>	<b>250.000</b>	<b>UN</b>	Capa de processo em papel tríplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com <b>impressão em preto e tarja colorida personalizada conforme padrão do TJPA</b> ; deverá possuir furação na parte frontal	1,09 272.500,00

PA-PRO-2020/1098  
NAC

3



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

		para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.		
		<b>TOTAL POR FORNECEDOR</b>		R\$ <b>322.410,0000</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará-Banpará, agência: 047, Conta Corrente: 436334-5, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

PA-PRO-2020/1098  
NAC

5



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

PA-PRO-2020/1098  
NAC

6



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade dos servidores:

- a) Gestor do Contrato: **Claikson Mendonça Duarte**, Matrícula: **5862-9** Telefone: **(91) 3131-6885**, E-mail: **claiksonduarte@tjpa.jus.br**
- b) Fiscal Demandante e Técnico: **Glauco Tadeu Bastos Monteiro**, Matrícula: **67059**, Telefone: **(91) 3131-6875**, E-mail: **glauco.monteiro@tjpa.jus.br**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

7

PA-PRO-2020/1098  
NAC



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

– Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata,

10

PA-PRO-2020/1098  
NAC



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento N°: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida na *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/TJPA/2020, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Francisco de Oliveira Campos Filho**

Secretário de Administração



**ROSEANE FONSECA DA ROSA**

IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

PA-PRO-2020/1098  
NAC

11



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS E  
CAIXAS DE PAPELÃO**

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de impressos gráficos personalizados e caixas de papelão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Da motivação**

A contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos (capas de processo, cadernetas judiciais e envelopes timbrados) personalizados e caixas de papelão justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento às unidades que compõem a estrutura deste Poder Judiciário, em especial as unidades de 1º e 2º grau que utilizam sobremaneira estes insumos nas atividades judicantes diárias, referente à gestão processual; outrossim, as atividades desenvolvidas neste Poder Judiciário com a remessa de processos aos vários Tribunais do país e de materiais de consumo às comarcas deste Estado justificam a necessidade de aquisição de caixas de papelão de boa qualidade, que permitam o correto acondicionamento dos processos e/ou produtos até o destinatário final.

**2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

- Garantir a manutenção de estoque destes produtos no Almoxarifado Central e filiais;
- Fornecer estes insumos às unidades demandantes em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades laborais típicas.

**2.3. Dos benefícios resultantes da contratação**

- Reduzir custos com aquisições pontuais destes insumos de cada unidade demandante;
- Garantir menor preço de aquisição frente as variações de preço de mercado durante a vigência da ata de registro de preços

**2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA**

PA-PRO-2020/1098  
NAC

12



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020, consoante à iniciativa estratégica de Aprimoramento das Estruturas Administrativas e Judiciárias, contidas no macro desafio da Instituição da Governança Judiciária.

**2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

Este termo de referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares constantes do processo administrativo PA-PRO-2019/04024.

**2.6. Da análise de mercado**

A análise financeira das soluções pode ser realizada comparando-se as soluções identificadas como disponíveis no mercado para as duas classes de produtos: impressos gráficos personalizados e caixas de papelão.

Observou-se que para os produtos classificados como impressos gráficos personalizados (itens 1, 2, 3, 10 e 11), existe uma única solução disponível no mercado, que é a aquisição do produto acabado junto à empresa especializada na confecção e personalização destes objetos, justamente por serem objetos personalizados para o TJPA. Assim, considerando que o TJPA, nos últimos anos, adquiriu estes insumos através de compras regulares em ata de registro de preço própria, definiu-se esta solução com a escolha mais vantajosa para o TJPA e estimou-se que o montante das aquisições deverá ser de R\$ 258.120,00.

Além disso, para os produtos classificados como caixas de papelão (itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9), identificou-se no estudo preliminar duas soluções disponíveis, sendo a solução 2 definida pela aquisição regular dos objetos registrados em ata de registro de preço, firmada entre o TJPA e a empresa contratada, gerada após conclusão de regular processo licitatório, e a solução 3, definida pela aquisição dos objetos junto à Empresa Brasileira de Correios, a qual é responsável pelo transporte de materiais e processos deste TJPA às Comarcas. Diante deste cenário, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, definiu-se que a solução 2 é mais viável economicamente (custo estimado em R\$ 68.230,68) que a solução 3 (custo estimado em R\$ 268.840,00).

**2.7. Da natureza do objeto**

O fornecimento de impressos gráficos personalizados e caixas de papelão é uma aquisição comum e de natureza não continuada, já que a interrupção no fornecimento não compromete a continuidade da atividade do Órgão e a contratação não deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

**2.8. Do parcelamento do objeto**

PA-PRO-2020/1098  
NAC

13



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por lote / item, considerando as similaridades nas especificações técnicas dos itens que compõem um lote e dos itens avulsos, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao lote concorrido.

**2.9. Da seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço por lote ou item avulso, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

**2.9.1. Da forma e do critério de seleção**

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por lote (para os itens constante nos lotes 1 e 2) e por itens avulsos (para os itens 10 e 11), devendo ser considerado na análise de proposta os valores para cada lote e para cada item avulso. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujos valores globais do lote ou item avulso estejam superiores aos estimados pelo TJPA na fase de cotação de preços

**2.9.2. Da modalidade e do tipo de licitação**

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios**

O(s) licitante(s) classificado(s) com o menor preço para o lote 1 (envelopes de papel personalizados) e itens 10 (capas de processo personalizadas) e 11 (cadernetas judiciais personalizadas), deverá(ão) apresentar declaração explícita de que possui parque gráfico próprio que garanta a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, com indicação das instalações e do aparelhamento (parque gráfico e equipamentos) disponíveis para a realização dos objetos.

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de ao menos 30% dos quantitativos licitados para o lote ou item avulso que concorre, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**2.10. Do impacto ambiental**

Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

- Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.
- Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

**2.11. Da conformidade técnica e legal**

A aquisição deve observar os parâmetros da Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos na administração pública e, de forma subsidiária, a Lei nº 10520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão e o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**2.12. Das obrigações**

**2.12.1. Das obrigações do contratante (TJPA)**

- 2.12.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- 2.12.1.2.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 2.12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 2.12.1.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 2.12.1.5.** Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 2.12.1.6.** Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 2.12.1.7.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**2.12.1.8.** Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

**2.12.2. Das obrigações da contratada**

- 2.12.2.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 2.12.2.2.** Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame e neste Termo;
- 2.12.2.3.** Entregar o material solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 2.12.2.4.** Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 2.12.2.5.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 2.12.2.6.** A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 2.12.2.7.** Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na Ata de Registro de Preços.
- 2.12.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.12.2.9.** Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12.2.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 2.12.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<b>LOTE 1</b>					
<b>1</b>	<b>150.000</b>	<b>UN</b>	Envelope ofício (pequeno); dimensões de 23cm x 11,5cm, em papel branco mínimo de 80g, com <b>impressão 1 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> (modelo a ser fornecido pelo TJPA).	0,14	21.000,00
<b>2</b>	<b>180.000</b>	<b>UN</b>	Envelope médio, tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel Kraft natural mínimo de 80g, com <b>impressão 1 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> (modelo a ser fornecido pelo TJPA).	0,37	66.600,00
<b>3</b>	<b>80.000</b>	<b>UN</b>	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41cm x 31cm, em papel Kraft natural mínimo de 80g, com <b>impressão 1 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> (modelo a ser fornecido pelo TJPA).	0,57	45.600,00
					133.200,00
<b>4</b>	<b>1.200</b>	<b>UN</b>	Caixa em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 35 cm(L) x 52 cm(C) x 35 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.	4,67	5.604,00





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<b>5</b>	<b>1.500</b>	<b>UN</b>	<p>Caixa em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 31 cm(L) x 44 cm(C) x 31 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.</p>		3,75	5.625,00
<b>6</b>	<b>5.000</b>	<b>UN</b>	<p>Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 5 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento</p>		1,65	8.250,00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

			do tipo encaixado.			
7	3.500	UN	Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 10 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.		3,58	12.530,00
8	2.500	UN	Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x		3,31	8.275,00

PA-PRO-2020/1098  
NAC

19



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

			38 cm(C) x 15 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.		
<b>9</b>	<b>1.200</b>	<b>UN</b>	Caixa em papelão ondulado simples com dimensões internas de 50 cm(L) x 50 cm(C) x 50 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.		8,16
					<b>9.792,00</b>

**50.076,00**

<b>ITENS AVULSOS</b>				
<b>10</b>	<b>250.000</b>	<b>UN</b>	Capa de processo em papel tríplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com <b>impressão em preto e tarja colorida personalizada conforme padrão do TJPA</b> ; deverá possuir furação na parte frontal	1,15
				<b>287.500,00</b>

PA-PRO-2020/1098  
NAC

20



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

			para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.		
11	4.000	UN	Caderneta em papel AP 180g, formato 9cm x 12,5cm, <b>com impressão colorida 4 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> ; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP75g, com impressão 1 x 1. (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	0,61	2.400,00

**289.900,00**

- 3.1.** Para o **item 10**, a impressão em preto e tarja colorida deverá atender o seguinte padrão definido pelo TJPA:
- 3.1.1.** Impressão "APELAÇÃO" das Câmaras Criminais Isoladas – Tarja rosa;
  - 3.1.2.** Impressão "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO" das Câmaras Criminais Isoladas" – Tarja preta;
  - 3.1.3.** Impressão "OUTRAS" das Câmaras Criminais Isoladas – Tarja branca;
  - 3.1.4.** Impressão "HÁBEAS CORPUS" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas – Tarja verde chumbo;
  - 3.1.5.** Impressão "AÇÃO PENAL" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas – Tarja amarelo escuro;
  - 3.1.6.** Impressão "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas – Tarja marrom claro;
  - 3.1.7.** Impressão "MANDADO DE SEGURANÇA" Secretaria Judiciária – Tarja verde claro;
  - 3.1.8.** Impressão "CAUTELARES" da Secretaria Judiciária – Tarja cinza;
  - 3.1.9.** Impressão "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria Judiciária – Tarja branca;
  - 3.1.10.** Impressão "PRECATÓRIOS", da Coordenadoria de Precatórios – Tarja vermelha;
  - 3.1.11.** Impressão "REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR", da Coordenadoria de Precatórios – Tarja claro;
  - 3.1.12.** Impressão "RECURSO ORDINÁRIO" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas – Tarja azul escuro;
  - 3.1.13.** Impressão "MANDADO DE SEGURANÇA" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas – Tarja vermelha;
  - 3.1.14.** Impressão "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA" das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais – Tarja vermelha;
  - 3.1.15.** Impressão Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais – Tarja branca;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 3.1.16.** Impressão Varas da Infância e Juventude – Tarja branca;
  - 3.1.17.** Impressão “EXECUÇÃO” das Varas da Infância e Juventude – Tarja laranja;
  - 3.1.18.** Impressão “JUIZADO ESPECIAL CÍVEL” – Tarja azul royal;
  - 3.1.19.** Impressão “JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL” – Tarja lilás;
  - 3.1.20.** Impressão “MEDIDA PROTETIVA” – Tarja roxa
  - 3.1.21.** Impressão “AÇÃO PENAL” – Tarja vinho
- 3.2.** O quantitativo solicitado específico com cada grafia e cor de tarja citada será definido a critério da administração, de acordo com a demanda das unidades judiciárias desta Corte.
- 3.3.** Para o **item 11** a impressão em preto deverá atender o seguinte padrão definido pelo TJPA:
- 3.3.1.** Caderneta de “PRISÃO DOMICILIAR”, da Vara de Execuções Penais;
  - 3.3.2.** Caderneta de “LIVRAMENTO CONDICIONAL”, da Vara de Execuções Penais;
  - 3.3.3.** Caderneta de “DESINTERNAÇÃO – MEDIDA DE SEGURANÇA”, da Vara de Execuções Penais;
  - 3.3.4.** Caderneta de “ACOMPANHAMENTO DAS COMARCAS DO INTERIOR”, da Vara de Execuções Penais.
- 3.4.** O quantitativo solicitado específico com cada grafia citada será definido a critério da administração, de acordo com a demanda das unidades judiciárias desta Corte.
- 3.5. Do modelo de execução e de gestão da ata de registro de preços**
- O fornecimento dos objetos deverá ser feito de forma parcelada.

**3.5.1. Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

		administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

**3.5.2. Equipe de apoio à contratação**

**Integrante demandante**

Nome: Claiqson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

PA-PRO-2020/1098  
NAC

23



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

E-mail: [claikson.duarte@tjpa.jus.br](mailto:claikson.duarte@tjpa.jus.br)

**Integrante técnico**

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 67059

Telefone: 3131-6875

E-mail: [glauco.monteiro@tjpa.jus.br](mailto:glauco.monteiro@tjpa.jus.br)

**Integrante administrativo**

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres (mat. 6499-8)

Matrícula: 6499-8

Telefone: (91) 3205-3275

E-mail: [lenne.torres@tjpa.jus.br](mailto:lenne.torres@tjpa.jus.br)

**3.5.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

**Gestor da Ata de Registro de Preços**

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: [claikson.duarte@tjpa.jus.br](mailto:claikson.duarte@tjpa.jus.br)

**Fiscal Demandante e técnico**

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 67059

Telefone: 3131-6875

E-mail: [glauco.monteiro@tjpa.jus.br](mailto:glauco.monteiro@tjpa.jus.br)

**3.5.4. Da dinâmica de execução da ata de registro de preços**

**3.5.4.1. Etapas**

PA-PRO-2020/1098  
NAC

24



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema. Segue para emissão de ordens de autorização, que deverão ser autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD. Após, segue para emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças. Por conseguinte, as notas de empenho são enviadas ao fornecedor, que possui 30 (trinta) dias para entregar o produto, acompanhado de nota fiscal. Os materiais são recebidos e conferidos pela equipe do Almoarifado, e a nota fiscal atestada é enviada para liquidação e pagamento com a devida nota fiscal.

**3.5.4.2. Dos prazos**

**a) Prazo de entrega dos materiais**

Prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

**b) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

Prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

**3.5.4.3. Logística**

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 as 16:00 horas;
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência de ata;
- **Prescinde de assistência técnica local.**

**3.5.4.4. Cronograma**

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada de cada item.

**3.5.5. Dos instrumentos formais de solicitação**

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**3.5.6. Garantia e Nível de Serviço**

**3.5.6.1. Garantia do produto**

- Os fornecedores dos objetos deste termo de referência deverão oferecer garantia contra defeito de fabricação dos produtos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da entrega dos materiais no Almoxarifado Central do TJPA;
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

**3.5.6.2. Garantia contratual**

Não se aplica por se tratar de contratação por sistema de Registro de Preços.

**3.5.6.3. Nível de Serviço**

Não se aplica por se tratar de aquisição.

**3.5.7. Da forma de comunicação**

A forma oficial de comunicação entre o TJPA e a empresa contratada, acerca do acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, será por meio de e-mail funcional ou via telefone fixo oficial dos integrantes da contratação, listados abaixo:

• **Gestor da ata de registro de preços**

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

• **Fiscal técnico e demandante**

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 67059

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br

**3.5.8. Do recebimento**

**3.5.8.1. Do recebimento provisório**

PA-PRO-2020/1098  
NAC

26



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- As capas, envelopes e cadernetas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- Integridade da embalagem e/ou do material;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

**3.5.8.2. Do recebimento definitivo**

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Verificação da qualidade do material;
- Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJE/PA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Reserva-se ao TJPA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

**3.5.9. Da forma de pagamento**

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da ata de registro de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida

27

PA-PRO-2020/1098  
NAC



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- O TJPA não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

**3.5.10. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

**3.5.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

**3.5.12. Da qualificação técnica dos profissionais**

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

**3.5.13. Das sanções**

**3.5.13.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

**3.5.13.2. Das multas**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado em ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**3.5.13.3. Das demais penalidades**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

**3.5.14. Dos requisitos técnicos específicos**

<b>LOTE 1</b>			
<b>1</b>	<b>150.000</b>	<b>UN</b>	Envelope ofício (pequeno); dimensões de 23cm x 11,5cm, em papel branco 80g, com <b>impressão 1 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> (modelo a ser fornecido pelo TJPA).
<b>2</b>	<b>180.000</b>	<b>UN</b>	Envelope médio, tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel Kraft natural 80g, com <b>impressão 1 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> (modelo a ser fornecido pelo TJPA).
<b>3</b>	<b>80.000</b>	<b>UN</b>	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41cm x 31cm, em papel Kraft natural 80g, com <b>impressão 1 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> (modelo a ser fornecido pelo TJPA).

29

PA-PRO-2020/1098  
NAC



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.  
Documento Nº: 2474653.15523797-1027 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001098V02



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<b>LOTE 2</b>			
<b>4</b>	<b>1.200</b>	<b>UN</b>	<p>Caixa em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 35 cm(L) x 52 cm(C) x 35 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.</p>
<b>5</b>	<b>1.500</b>	<b>UN</b>	<p>Caixa em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 31 cm(L) x 44 cm(C) x 31 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.</p>
<b>6</b>	<b>5.000</b>	<b>UN</b>	<p>Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 5 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.</p>
<b>7</b>	<b>3.500</b>	<b>UN</b>	<p>Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 10 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.</p>
<b>8</b>	<b>2.500</b>	<b>UN</b>	<p>Caixa com aba superior total, em papelão ondulado simples, com dimensões internas de 29 cm(L) x 38 cm(C) x 15 cm(H), para acondicionar e transportar processos. Devendo ser dotada de vinco e corte que permita o fechamento do tipo encaixado.</p>





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<b>9</b>	<b>1.200</b>	<b>UN</b>	Caixa em papelão ondulado simples com dimensões internas de 50 cm(L) x 50 cm(C) x 50 cm(H), para acondicionar e transportar materiais diversos. Deve ter fechamento simples.	
----------	--------------	-----------	--	--

<b>ITENS AVULSOS</b>				
<b>10</b>	<b>250.000</b>	<b>UN</b>	Capa de processo em papel tríplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com <b>impressão em preto e tarja colorida personalizada conforme padrão do TJPA</b> ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	
<b>11</b>	<b>4.000</b>	<b>UN</b>	Caderneta em papel AP 180g, formato 9cm x 12,5cm, <b>com impressão em preto 4 x 0 personalizada conforme padrão do TJPA</b> ; miolo com 12 (doze) páginas em papel AP75g, com impressão 1 x 1. (conforme modelo a ser fornecido pelo TJPA).	

**3.5.15. Dos modelos de propostas**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

4. PREGÃO ELETRÔNICO n. xxx/2020.
5. Razão Social:
6. Número do CNPJ:
7. Endereço completo com CEP:
8. Fone/Celular:
9. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
10. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
11. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preços /instrumento equivalente:
- 12. Validade da Proposta: 60 dias.**
- 13. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de IMPRESSOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS E CAIXAS DE PAPELÃO para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

2				
3				
4				
<b>TOTAL</b>				

**Obs: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.**

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF:

Belém, 20 de novembro de 2019.

